

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
29 nov 1996
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
78/11 de 30/11/1996
Autuado c/ 102 15/11/96
Ass. _____

Projeto de Lei no. 733 de 1996

Declara de Utilidade Pública a
entidade que especifica

FLS. N.º 01
PROC. 78/11

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 NOV 14 38 55 0255524

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1o. - É declarada de utilidade pública o Grupo de Apoio Humanitário, com sede no município de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

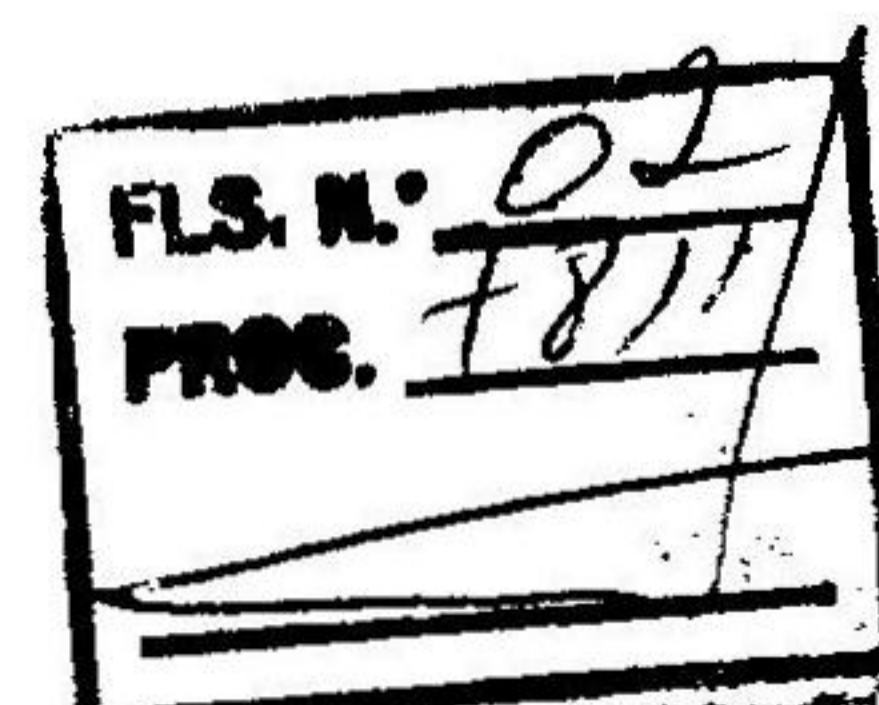
JUSTIFICATIVA

O Grupo de Apoio Comunitário, com sede no município de Paraguaçu Paulista é uma entidade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos que visa prestar assistência financeira, educativa e moral às entidades assistenciais, em em casos especiais, às famílias carentes. Tem também finalidade educativa, podendo colaborar com a Sociedade na educação e formação dos jovens.

Reconhecida de utilidade pública municipal através da Lei 1840, de 24/08/1995, vem realizando um trabalho através do Banco Assistencial de Material Ortopédicos e Terapêuticos desde 1992, com 150 pessoas envolvidas no Projeto.

Através dos relatórios anexos, observa-se que a entidade vem atendendo um número muito significativo de pessoas carentes, procurando tornar a vida dessas pessoas mais digna, com a doação de materiais ou até mesmo empréstimo dos mais variados tipos de materiais

ortopédicos e terapêuticos.



Para dar continuidade ao seu trabalho, necessário se faz que a entidade seja declarada de utilidade pública estadual, para obtenção de apoio financeiro do Governo do Estado.

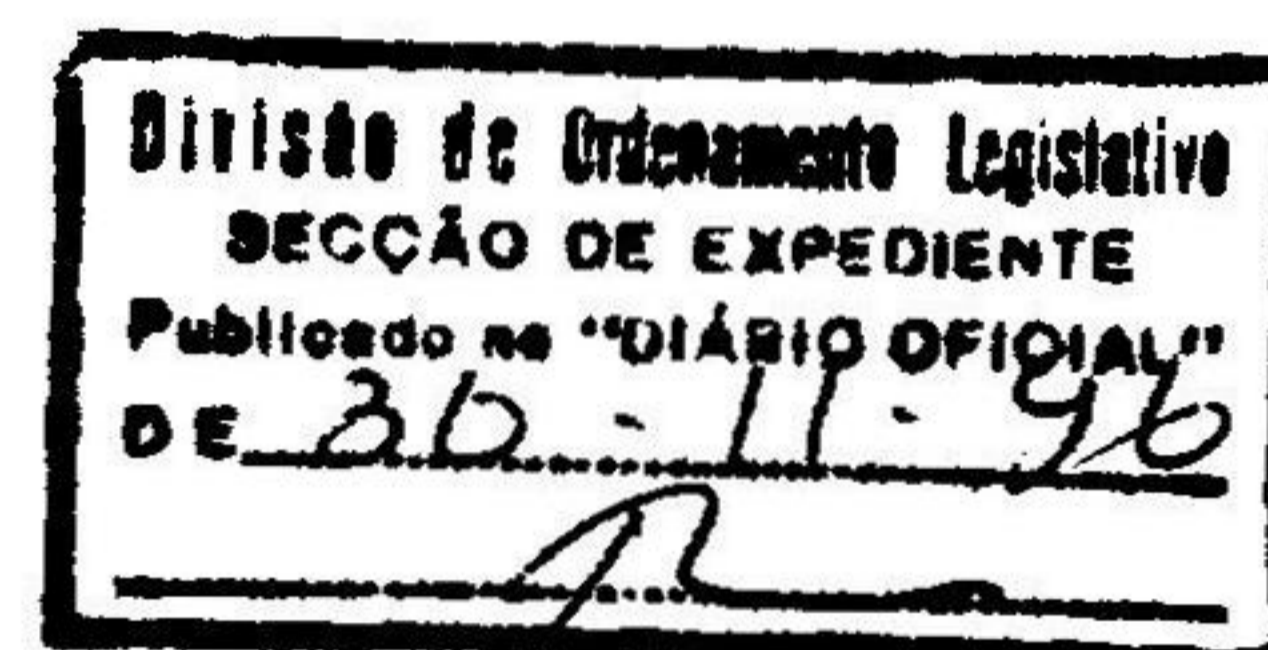
Concluindo, entendemos plenamente oportuno e justo o presente projeto de lei, esperando que mereça a acolhida de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em

Deputado MAURO BRAGATO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinaturas
SDC, 29 / 11 / 1996

Chefe de Seção



[Faint, illegible text]

JUNTADA

Segun Junta de una
fl. de n.º 03

B.O.L. 101 / 2 / 10 96

[Signature]

A
Comissão de Constituição e
Justiça
(arts. 31, § 1º, 5 e 38, II da
VIII C.R.I.
11 de junho 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

EM 12/12/96

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 12/12/96

[Handwritten signature]
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Mariângela Duarte
com prazo para devolução dentro de 30 dias

04/02/97

[Handwritten signature]
Presidente

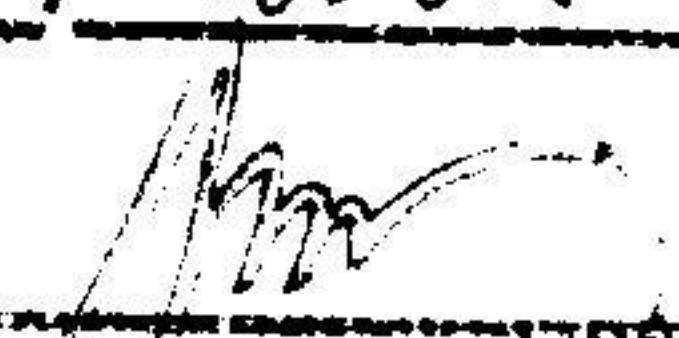
JUNTADA

Segue juntada Pedido de
documentos ao autor

com 02 f.s. numeradas a partir
de 04

S.C. 14/03/97

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
09, abril, 99

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no D. A. M. O. O. P. L. A. P.
de 13-04-99